



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 217 Sexta, 23 de março de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Remarcação de Licitação. Pregão Presencial 08.034/2018. Objeto: Contratação de clínica terapêutica, para atendimento a pacientes de ambos os sexos (unidade mista ou separada), em cumprimento a Mandados Judiciais de Internação Compulsória, para tratamento de dependência química a usuários do Sistema Único de Saúde. O Município de Araxá, comunica aos interessados que devido ao processo licitatório ter sido classificado como deserto, fica designada nova data de abertura para o dia 09/04/18 às 09:00 horas. Edital disponível: 26/03/18. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 21/03/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Remarcação de Licitação. Pregão Presencial 08.035/2018. Objeto: Aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos, para a manutenção das estradas vicinais e vias urbanas atendendo as demandas das secretarias municipais de Desenvolvimento Rural e Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.198 de 03 de agosto de 2018. O município de Araxá-MG, comunica aos interessados, que devido ao processo em epígrafe ter sido suspenso, fica designada nova data de abertura para o dia 10/04/18 às 09:00 horas. Edital disponível: 26/03/2018. Após as devidas correções, será remarcada e republicada nova data para abertura do certame. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 23/03/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Remarcação de Licitação. Pregão Presencial 08.026/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação para atender as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas. O Município de Araxá – MG, comunica às interessadas que devido ao processo licitatório ter sido classificado como deserto, fica designada nova data de abertura para o dia 11/04/18 às 09:00h. Edital disponível: 27/03/18. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, Prefeito Municipal – 23/03/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.020/2018. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Delta Produtos e Serviços LTDA, valor global: R\$ 244.800,00; Baluarte Móveis e Equipamentos para Informática LTDA EPP, valor global: R\$ 203.514,50; Astem Móveis para Escritório LTDA ME, valor global: R\$ 49.010,00; Meta X Indústria e Comércio LTDA ME, valor global: R\$ 3.400,00; MJ Móveis para Escritório LTDA - ME, valor global: R\$ 13.818,00, firmam aquisição de móveis para equipar as novas sedes das escolas Alice Moura e Espaço Educativo Urbano II do Bairro Pão de Açúcar IV. Vigência: 30/06/18. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 26/02/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.025/2018. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Freitas Castro – Comércio de Persianas LTDA - ME, valor global: R\$ 47.998,81, firmam contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra para a instalação de divisórias em diversos setores do Centro Administrativo do Município de Araxá. Prazo: 120 dias. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 08/03/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.027/2018. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e LDW Mercantil Eireli ME, valor global: R\$ 394.600,00, firmam aquisição de veículos tipo ambulância, com suporte avançado (UTI Móvel), para atender no transporte de urgência e emergência de pacientes usuários do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde de Araxá. Prazo: 06 meses. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 06/03/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.018/2018. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Educart Comércio e Representações LTDA ME, valor global: R\$ 7.680,00; Patos Distribuidora LTDA – ME, valor global: R\$ 12.755,00; T. Guimarães – Informática, valor global: R\$ 140.910,00, firmam aquisição de equipamentos permanentes de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 30/06/18. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 21/02/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Inexigibilidade por Credenciamento 12.001/2018. O MUNICÍPIO DE ARAXÁ torna público, julgamento da fase de habilitação e proposta do PROCESSO nº 12.001/2018 para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em consultas ambulatoriais e plantões em média e alta complexidade em nefrologia para atendimento a Araxá e Microrregião, através das diversas unidades credenciadas no Sistema Único de Saúde – SUS. Licitante credenciada e habilitada: Litocenter de Araxá S/C LTDA. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 20/02/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Termo de Ratificação, Homologação e Adjudicação de Licitação - Inexigibilidade por Credenciamento 12.001/2018. O Prefeito Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento Processo nº 02/2018 – Inexigibilidade nº 12.001/2018, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR, a presente licitação, adjudicando seu objeto e convocando a credenciada Litocenter de Araxá S/C LTDA para assinatura do contrato. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 23/02/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – EXTRATO DE CONTRATO Inexigibilidade por Credenciamento 12.001/2018 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ firma contrato de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em consultas ambulatoriais e plantões em média e alta complexidade em nefrologia para atendimento a Araxá e Microrregião, através das diversas unidades credenciadas no Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos deste instrumento e seus anexos, com a pessoa jurídica Litocenter de Araxá S/C LTDA. Item 01: serviço médico de nefrologista ambulatorial a ser realizado, nas diversas Unidades Credenciadas do SUS, quantidade: 200, valor unitário: R\$ 20,00, valor total: R\$ 4.000,00. Item: 02, serviço médico de nefrologista ambulatorial a ser realizado, nas diversas Unidades Credenciadas do SUS, quantidade: 730, valor unitário: R\$ 266,667, valor total: R\$ 194.666,91. Valor global do contrato: R\$ 198.666,91. O presente contrato tem o seu valor global estimado, sendo que este valor será distribuído de forma equânime entre todas as demais credenciadas pelo mesmo serviço do objeto, que serão remuneradas proporcionalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 01/03/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.011/2018. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Nilva das Graças Afonso da Silva, firmam concessão onerosa de uso para exploração comercial e administração dos espaços comerciais loja 01 (Lanchonete) e loja 02 (Empório) localizadas dentro do Parque do Cristo de Araxá, conforme especificações e descrições Técnicas constantes do Termo de Referência e seus Anexos, deste Edital. A concessionária pagará o valor mensal à concedente de R\$ 1.300,00. Valor global do contrato: R\$ 15.600,00. Prazo: 12 meses. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 05/03/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.049/2016. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Espólio de Catarina Batista da Silva, firmam aditamento de contrato celebrado 19/01/17, vencendo 19/01/19, com decréscimo do valor mensal, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 16/01/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.007/2017. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Noemi de Jesus Machado, firmam aditamento de contrato celebrado 01/03/17, vencendo 28/02/19, com decréscimo do valor mensal, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 12/02/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.048/2015. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Publicenter Informática Comércio e Locação LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 01/03/16, vencendo 01/03/19, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 16/02/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Tomada de Preços 02.001/2015. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Libertas Auditores e Consultores LTDA, firmam aditamento de contrato celebrado 02/03/15, vencendo 02/03/19, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 20/02/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.015/2018. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Educart Comércio e Representações LTDA ME, valor global: R\$ 3.996,50; Marcelo Araújo Silva e CIA LTDA ME, valor global: R\$ 107,00, firmam aquisição de equipamentos e materiais de consumo de sonorização, para equipar a nova sede da Escola Municipal Alice Moura, através da Secretaria Municipal de Educação. Prazo: 06 meses. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 07/02/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.003/2017. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Vera Lúcia Leandro de Oliveira, firmam aditamento de contrato celebrado 01/02/17, vencendo

01/02/19, com decréscimo do valor mensal, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 26/01/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.005/2017. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e CDLP Participações LTDA, firmam aditamento de contrato celebrado 01/02/17, vencendo 01/02/19, com decréscimo do valor mensal, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 01/02/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.002/2017. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e José Moreira Peres, firmam aditamento de contrato celebrado 20/01/17, vencendo 20/01/19, com decréscimo do valor mensal, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 15/01/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016					
5ª CONVOCAÇÃO REALIZADA NA FORMA DO ITEM 10.1 DO EDITAL DO CONCURSO 01/2016					
O CANDIDATO ORA ARROLADO DEVERÁ COMPARECER NO DEPTO. DE CONCURSOS					
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ ATÉ O DIA 12 DE ABRIL DE 2018.					
NA FORMA DO ITEM 10.2 DO EDITAL OS CANDIDATOS SERÃO INTIMADOS TAMBÉM POR VIA POSTAL.					
Convocação	Inscr.	Nome	CPF / R.G.	Cargo	Classificação Final
5ª convocação	3072	LINDOLFO OLINTO TEIXEIRA	4202827	AGENTE DE ADMINISTRACAO	2
5ª convocação	4781	SAMANTHA ALVES DE AVILA	8829132	AGENTE DE ADMINISTRACAO	3

DECRETO Nº 390 - DE 16 DE MARÇO DE 2018

Homologa resultado final do Concurso Público nº 002/2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final do concurso público, Edital nº 002/2016, para admissão de servidores.
Art. 2º. A relação com os nomes, pontuação e ordem de classificação dos candidatos e respectivos cargos é parte integrante deste Decreto como anexos.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE ARAXÁ - EDITAL 002/2016 CLASSIFICAÇÃO FINAL Cargo: AGENTE DE OPER FISCALIZ TRANSPORTE E TRANSITO

CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSC.	TOTAL
1	LAURA PAIVA MAGALHAES LADEIRA	312	80
2	VIVIANE CRISTINA JACINTO	577	80
3	LUCAS ARIGONY FERREIRA	343	75
4	JUAREZ EURIPEDES PASSOS	289	75
5	CLAUDIO ZANQUETA LIMA	96	75
6	ANDREIA CRISTINA DE AGUIAR	51	70
7	ALESSANDRA ALVES DE CASTRO FERREIRA	22	70
8	ALESSANDER RODRIGUES BARBOSA	21	70
9	NEIDE ABADIA FERNANDES	432	70
10	FERNANDA CRISTINO DE SOUZA	179	70
11	IOLANDA LAYSA CANDIDO GOMES (SUB JUDICE)	235	70
12	MAGNO PAULO DE OLIVEIRA	375	65
13	JOAO BATISTA DE REZENDE	261	65
14	DANEIL MARTINS DE ASSIS	109	65
15	ANDREA MAGALHAES DUTRA	50	65
16	VICTOR HUGO LOURENCO OLIVEIRA	573	65
17	SARA RESENDE	509	65
18	JAIRO FACUNDO DOS SANTOS JUNIOR	246	60
19	BRUNO PEREIRA BORGES	77	60
20	WELLINGTON REZENDE DE CASTRO	594	60
21	WERLAINE SILVA PEREIRA BATISTEL	597	60
22	LUCAS ANTONIO HONORIO MALUF	342	60
23	JONATHAN AVILA AFONSO	271	60
24	ANTONIO CARLOS SILVA	58	60
25	QUELEM SILVIA MARTINS VIEIRA	460	60
26	RAQUEL CRISTINA DA SILVA	470	60
27	NAYANE PERES ALMEIDA	430	60
28	RENATA BASILIO MARTINS	473	60
29	WILLIAN LUCAS PEREIRA	605	60
30	TATIANE CRISTINA MELO DE OLIVEIRA	540	60
31	MATHEUS LUCAS DE REZENDE	414	60
32	LUCIA HELENA DE ASSIS	347	60
33	JANAINA LUCIANA DA SILVA	247	60
34	TATIANE CONSTANTE	539	60
35	ANNA OCTAVIA BORGES DE ALMEIDA	55	60

Cargo: VIGILANTE

CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSC.	TOTAL
1	MARCELI MOREIRA DA SILVA	00380	100,00
2	VANDERLAN CARVALHO DE LIMA	00564	95,00
3	EDER ANTONIO GARCIA	00133	95,00

4	MARIA DAS GRACAS ROSALINA DE SOUZA	00399	95,00
5	IVAN ANDERSON ALVES BARBOSA	00239	95,00
6	FRANZ PORTO LEITE	00196	90,00
7	LUCIANO MACIEL	00352	90,00
8	ANA KARINA BARBOSA	00043	90,00
9	JACKSON DOS SANTOS ALVES	00241	90,00
10	SIDNEY LUIZ BRAZ	00515	90,00
11	FABIO BORGES MARCAL	00168	90,00
12	EURIPEDES AVELINO DE OLIVEIRA	00162	85,00
13	THOMAS MARCELINO WISLOOW	00552	85,00
14	HEBER DAMICO	00218	85,00
15	RAFAEL NUNO DA SILVA CAMPOS	00468	85,00
16	IVAIR BRITO DOS SANTOS	00238	85,00
17	ERICSON RODRIGO RESENDE	00153	85,00
18	WESLEY RICARDO MUNIZ	00601	85,00
19	CARLOS ALBERTO LIMA	00079	85,00
20	HILTON SOARES DA SILVA	00224	85,00
21	CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA	00081	85,00
22	ERIKA NASCIMENTO CAMARGO	00154	85,00
23	GUILHERME DE ARAUJO CRISTINO	00212	85,00
24	JOSE FELIPE AVELINO DA SILVA	00282	85,00
25	ALISON NUNES TIAGO	00034	80,00
26	ROSA HELENA DA SILVA	00490	80,00
27	LOREN SOFIA RAMOS	00340	80,00
28	PATRICK EDSON DA SILVA BASTOS	00447	80,00
29	JOSE CECILIANO RODRIGUES LEMES	00280	80,00
30	DIEGO PAULO VIEIRA	00122	80,00
31	NATALIA CAROLINE ALVES GOULART	00427	80,00
32	JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	00279	80,00
33	EDIMILSON SANTOS DA SILVA	00136	80,00
34	JOSE AMORIM ABREU JUNIOR	00276	80,00
35	BRUNO HENRIQUE PEREIRA SANTANA	00076	80,00
36	FLAVIA ANGELICA RIBEIRO	00189	80,00
37	CIRLEM ANTONIO BARBOSA	00092	75,00
38	LUCIENE MARIA SIMOES	00356	75,00
39	FLAYDA ENILIANE DE OLIVEIRA ESTEVAM	00193	75,00

40	ADRIANA CARNEIRO DE SOUZA MACEDO	00009	75,00
41	ROBERTO PAULO DA SILVA	00481	75,00
42	MARCOS PEREIRA ROCHA	00394	75,00
43	JOAO MARCOS PEREIRA	00266	75,00
44	CINTIA PRISCILA MENDES ANDRADE	00091	75,00
45	ELVIS DA SILVA SANTOS	00148	75,00
46	LUCIANA MARIA ROSA RODRIGUES	00350	70,00
47	DIOLENOS SILVA ANASTACIO	00129	70,00
48	ROGERIO MARTINS	00488	70,00
49	BRUNO ALVES DE SOUZA	00072	70,00
50	PEDRO APARECIDO FELIX	00452	70,00
51	CLEINA ABADIA JACINTO	00099	70,00
52	LAIS FRANCISLAINE BARTALINI	00310	70,00
53	CRISTIAN CARDOSO	00104	70,00
54	ALEXANDRE DA CRUZ	00028	65,00
55	ESEQUIEL MARCIO DE OLIVEIRA	00156	65,00
56	LOREN MARIA BISPO PEREIRA	00339	65,00
57	ANTONIO CARLOS DA SILVA	00057	65,00
58	RENATO WASHINGTON DA SILVA	00475	65,00
59	ISRAEL FERNANDES FELIX GOMES	00236	65,00
60	VANIA HELOISA RIBEIRO	00568	65,00
61	WELLINGTON DA SILVA PACHECO	00591	65,00
62	MARIA MADALENA DA SILVA COSTA	00405	60,00
63	MAICON CRISTIAN DE SOUSA	00378	60,00
64	ARIANE ANGELICA DE JESUS	00061	60,00
65	PEDRO HENRIQUE SERRA DO CARMO	00455	60,00
66	LEONARDO CORDOVA SIQUEIRA	00326	60,00

DECRETO Nº 391 - DE 16 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o provimento de cargos em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora. DANIELA CRISTINA FELIPE, do cargo em comissão de Supervisão de Controle de Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º. Fica nomeada, a Senhora. DANIELA CRISTINA FELIPE, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Controle de Centros Esportivos, lotada na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, 8 MÍDIAS COMUNICACAO E MARKETING LTDA - ME sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.460.0276.001 localizado na RUA IRACEMA DE CASTRO VERÇOSA, 75 Bairro SOLARES nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ADILCO JOAO DALA NORA sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R1.03.433.0048.001 localizado na RUA BRYAM GABRIEL SANTOS, 20 Bairro BOUGANVILLE nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, BRUNO FLAVIO ROSA DE AFFONSECA sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R1.02.017.0160.001 localizado na RUA DA BANHEIRA, LOTE 19 Bairro MORADA DO SOL nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, CARLITO RAMOS DE SOUZA sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.03.469.0278.001 localizado na RUA MARIA DO ROSARIO LIMA, 125 Bairro MANGABEIRAS nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.824.0036.001 localizado na RUA JACINTA MARIA DA SILVA, 95 Bairro NOVO HORIZONTE nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, CARLOS ROBERTO DA CUNHA sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.03.251.0336.001 localizado na RUA CLARA MARIA DE JESUS, 230 Bairro VEREDAS nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, CLOVIS PINTO GONTIJO sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 2.R1.07.043.0108.001 localizado na AVENIDA DIOMEDES GENTIL DOS SANTOS, LOTE 16, QUADRA 43 Bairro BARREIRINHO nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.



DOMA

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CRP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.

do em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, CARLOS ROBERTO DA CUNHA sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.04.327.0186.001, 002 E 003, localizado na RUA JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA ESQUINA COM RUA JOSE FERREIRA PINTO Bairro GUILHERMINA CHAER nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, CIBELE HAAS SCHIEBER SILVA sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.433.0347.001 localizado na RUA BRYAM GABRIEL SANTOS, 70 Bairro BOUGANVILLE nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, CINTIA PEREIRA CRUVINEL E OUT sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.C2.02.617.0993.001 localizado na AVENIDA HITALO ROS, 255 Bairro MORADA DO SOL nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, CLEMENTINO FONSECA DE AGUIAR sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.03.494.0172.001 localizado na RUA VANDERLEY PEREIRA FRANÇA, 150 Bairro DONA ADELIA nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, COOPERATIVA HAB DE ARAXÁ, sem qualificação, proprietária do terreno com Inscrição Municipal: 2.R2.04.252.0218.001 localizado na RUA DOS HIBISCOS, 250, Bairro PARQUE DAS FLORES, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, COOPERATIVA HAB DE ARAXÁ, sem qualificação, proprietária do terreno com Inscrição Municipal: 2.R2.04.252.0218.001 localizado na RUA DOS HIBISCOS, 250, Bairro PARQUE DAS FLORES, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, CLOVIS PINTO GONTIJO sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 2.R1.07.043.0108.001 localizado na AVENIDA DIOMEDES GENTIL DOS SANTOS, LOTE 16, QUADRA 43 Bairro BARREIRINHO nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Aracely de Paula

Prefeito Municipal

Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha

Vice-prefeita

Maria Aparecida Rios

Procuradora Geral do Município

vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, COPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.460.0058.001 localizado na RUA MARIA LÚCIA REIS, 100 Bairro SOLARES nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, DENIVAL FERREIRA SOARES JUNIOR sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.04.312.0021.001 localizado na RUA DAGMA BORGES BARCELOS, 585 Bairro GUILHERMINA CHAER nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, DIMAURA CRISTINA VALERIANO sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.315.0060.001 localizado na RUA GALDENCIO COSTA E SILVA, 170 Bairro MANGABEIRAS nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, EDMILSON MOREIRA DE ARRUDA sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.04.322.0178.001 localizado na RUA GIRSO DOS REIS, 345 Bairro GUILHERMINA CHAER nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ENILDO VERISSIMO GOMES sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C1.06.040.0306.001 localizado na RUA FELICIO DA ROCHA, 38 Bairro CENTRO nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, FRANCISCO JEREMIAS LUCIO sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C2.01.105.0196.001 localizado na RUA UBERABA, 680 Bairro CENTRO nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, GABRIEL HENRIQUE DA SILVA sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.04.309.0332.001 localizado na RUA LUIZ LEITE, 520 Bairro GUILHERMINA CHAER nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, GILDO JOSE FERREIRA sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.C2.02.617.0160.001 localizado na RUA DA BANHEIRA, AO LADO 156 Bairro MORADA DO SOL nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, GLIMA GERVASIA DE OLIVEIRA sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.03.471.0144.001 localizado na RUA DEOLINA HOROSINA DE OLIVEIRA, 120 Bairro MANGABEIRAS nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, IGOR RIBEIRO SILVA sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.03.471.0120.001 localizado na RUA DEOLINA HOROSINA DE OLIVEIRA, 100 Bairro MANGABEIRAS nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ILDEFONSO QUEIROZ DE LIMA sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R1.02.017.0117.001 localizado na RUA HERMENEGILDO CONTATO, LOTE 17 Bairro MORADA DO SOL nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, IZABEL APARECIDA CARDOSO sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.03.469.0290.001 localizado na RUA MARIA DO ROSARIO LIMA, 115 Bairro MANGABEIRAS nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA,

Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JOAO ALONSO DE OLIVEIRA sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R1.02.016.0152.001 localizado na RUA CARLOS DE AVILA JUNIOR, LOTE 9 Bairro MORADA DO SOL nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JOAO BATISTA LAZARO sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.04.327.0291.001, localizado na RUA JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA, 75 Bairro GUILHERMINA CHAER nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JOSE DEUSDETTI DE RESENDE sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 2.R1.07.044.0255.001 localizado na AVN DIOMEDES GENTIL DOS SANTOS, LOTE 6, QUADRA 44 Bairro BARREIRINHO nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, KATIA REGINA PERAZZA DIAS sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R1.02.017.0052.001 localizado na RUA HERMENEGILDO CONTATO, LOTE 7 Bairro MORADA DO SOL nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, LAENA DE SA AQUINO BORGES sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.04.315.0203.001 E 0215 localizado na RUA ANDRE ALVES BARCELOS, 375 E 385 Bairro GUILHERMINA CHAER nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, LORENA CAROLINA CRUZ sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.04.324.0278.001 localizado na RUA GIRSO DOS REIS, 350 Bairro GUILHERMINA CHAER nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MANOEL MESSIAS NEVES, sem qualificação, proprietária do terreno com Inscrição Municipal: 1.C3.01.193.0080.001 localizado na RUA LUIZ CORREA, 400, Bairro GUILHERMINA V. CHAER, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre atuação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARCOS FLAVIO DE CARVALHO sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R1.04.363.0024.001, localizado na ALM OLIMPIO, 35 Bairro GUILHERMINA CHAER nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARIA DO CARMO TUISSI BARBOSA sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R1.02.018.0078.001 localizado na RUA GUSTAVO RIOS, 135 Bairro MORADA DO SOL nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, NILSA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.315.0108.001 localizado na RUA GALDENCIO COSTA E SILVA, 210 Bairro MANGABEIRAS nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, TORNEARIA CENTRAL LTDA sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.C2.02.617.1041.001 localizado na AVENIDA HITALO ROS, 195 Bairro MORADA DO SOL nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARAXÁ

RESOLUÇÃO Nº. 001/2018, de 13 de março de 2018.

Dispõe sobre a ANULAÇÃO da Resolução n.º 006/2017, de 02 de agosto de 2017, que aprovou o Edital de Chamada Pública nº 001/2017/CMAI, e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Idoso de Araxá, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pelas definições de políticas públicas de atendimento aos idosos no Município de Araxá e pela seleção de projetos das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso, no exercício de suas atribuições legais, especialmente o que dispõem a Leis municipais n.º 3.492/1999 e n.º 4.884/2006;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inscritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, em especial o princípio da legalidade, e em observância à supremacia e à indisponibilidade do interesse público, no exercício do poder-dever de autotutela de seus próprios atos;

Considerando a decisão unânime dos membros do Conselho Municipal do Idoso presentes à reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º- Anular a Resolução n.º 006/2017, de 02 de agosto de 2017, que aprovou o Edital de Chamada Pública nº 001/2017/CMAI, bem como as subsequentes Resoluções publicadas no âmbito do referido processo de Chamamento Público, quais sejam, Resoluções n.º 08/2017, 09/2017, 012/2017, 013/2017, 014/2017, 015/2017, 016/2017, pelo que estão desconstituídos todos os efeitos produzidos pelos atos normativos anulados desde a data de sua publicação.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação das Resoluções anuladas, não gerando nenhum direito às organizações da sociedade civil proponentes das parcerias com a Administração municipal no âmbito da referida Chamada Pública.

Araxá, 13 de março de 2018.

MIRIAM ANTOIN KARAM LEMOS
Presidente do CMIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº. 011, de 27 de fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA nº 01/2018 - QUE TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM SEDE EM ARAXÁ-MG, REGISTRADAS NESTE CMDCA PARA OS ANOS DE 2018 -2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ARAXÁ/MG, no uso de suas atribuições

legais;

Considerando os dados coletados junto aos órgãos que compõem o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Lei nº 8.069, de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e nos termos da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), que regulamenta os parâmetros para a

criação e funcionamento dos Fundos nacional, estadual e municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive no que se refere à questão da aplicação de recursos destes últimos para custeio de projetos e programas na área da infância e da juventude, a teor dos artigos 15, 17 e 24 da referida Resolução e suas modificações posteriores vigentes; Considerando a Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional;

Considerando a Lei Municipal nº 6.087, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e regulamenta o FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá-MG;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 02 de junho de 1992 (Ementa com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015);

Considerando a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

Considerando a deliberação deste CMDCA, em reunião extraordinária realizada com as organizações da sociedade civil no dia 27 de fevereiro de 2018, no sentido de se fomentar as ações e projetos do terceiro setor que tenham por objetivo o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes com recursos do FMDCA;

Considerando a necessidade de se implementar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente neste Município, bem como regulamentar a elaboração e entrega de projetos para avaliação e aprovação do CMDCA Araxá com o objetivo acima exposto;

RESOLVE estabelecer as seguintes diretrizes e normas:

Art. 1º. Abre-se o prazo para a entrega dos projetos destinados à captação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - FMDCA de 28 de fevereiro de 2018 às 17 horas do dia 02 de abril de 2018, devendo os mesmos serem entregues no Centro de Apoio aos Conselhos, situado à Rua Lázaro Ribeiro da Silva nº 105, Bairro São Cristóvão, Araxá –MG.

§ 1º. Os documentos das organizações da sociedade civil deverão ser protocolizados em 02 envelopes identificados, sendo 01 (um) envelope destinado à documentação e declarações e o outro envelope com o Plano de Trabalho, as planilhas descritivas e o relatório de capacidade técnica operacional (de acordo com o anexo III).

§2º. Serão eliminadas do processo de seleção as organizações da sociedade civil que não apresentarem a documentação exigida por este Edital ou que apresentem a documentação com alguma irregularidade, ressaltando que não haverá prorrogação de prazo para a apresentação de documentos.

§3º. Os projetos e os seus respectivos valores serão analisados pela Comissão de Seleção do CMDCA e se aprovados pela mesma, serão submetidos à aprovação da Plenária.

§ 4º Será admitida no âmbito deste processo seletivo de Chamamento Público a participação de Organizações da Sociedade Civil que já tenham sido contempladas com recursos do FMDCA através dos Editais nº 001/2017 e 002/2017.

Art. 2º - Serão selecionados projetos cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, conforme estejam previstas em estatuto social da proponente, e se relacionem diretamente às características das ações aos quais concorrerão, a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, tendo como base:

O desenvolvimento de atividades de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, incluindo ações preventivas, capacitações dos agentes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e seus usuários, acompanhamento e atendimento à vítima e à família e desenvolvimento de campanhas publicitárias.

Parágrafo único- Dos eixos temáticos:

Eixo 1 – Projetos que visem o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes com foco na prevenção e em campanhas publicitárias nas diversas mídias sociais;

Eixo 2- Projetos que visem a realização de capacitações dos agentes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e seus usuários;

Eixo 3- Projetos que visem o acompanhamento psicossocial e o atendimento à vítima de violência sexual e à sua família.

Art. 3º. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços, determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.

Parágrafo único. Esses casos excepcionais devem ser submetidos à deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo vedados, também, investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 4º. Sendo apresentado projeto de organização da sociedade civil que tenha representante na Comissão de Análise do CMDCA, o representante não deverá participar da avaliação deste projeto e deverá abster-se do direito de voto em relação a ele, em plenária.

Art. 5º. O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente local deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 6º. Cada organização da sociedade civil poderá apresentar um projeto contemplando os 03 (três) eixos acima indicados para admissão, análise e eventual aprovação do CMDCA.

Art. 7º. As ações do projeto poderão ser executadas em até 12 meses, a partir da creditação do recurso.

AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS.

a) Os projetos apresentados serão remetidos e avaliados pela Comissão de Seleção formada com este fim e posteriormente pela Plenária do CMDCA.

b) Constatada a ausência de algum documento ou documento fora do prazo legal a Organização da Sociedade Civil, a entidade governamental ou o programa de governo será automaticamente desclassificado.

c) Os projetos documentalmente habilitados serão analisados a partir dos itens, conforme disposto no anexo II deste edital.

Art. 8º - O resultado com a ordem de classificação das propostas será publicado no Diário Oficial do Município - DOMA, podendo as OSC's, entidades governamentais e programas de governo interpor recursos no prazo de 05(cinco) dias úteis, sendo os demais interessados intimados pelo DOMA para apresentarem, caso queiram, recurso contendo suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único: A comissão de seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado à autoridade competente para decidir.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos em Plenária convocada especialmente para este caso.

Art. 10. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 27 de fevereiro de 2018.

Cristiane Gonçalves Pereira
Presidente do CMDCA

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA 001/2018 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ARAXÁ torna público o lançamento do presente Edital para seleção pública de projetos das Organizações da Sociedade Civil com sede em Araxá e registradas neste CMDCA, dotadas de personalidade jurídica de direito privado sem fins econômicos ou lucrativos, que tenham como objetivo estatutário ou institucional o atendimento a crianças e adolescentes, e convoca os interessados a apresentarem propostas, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

01.RECURSOS

Os recursos financeiros deste edital totalizam R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - FMDCA.

1.1- Os recursos solicitados poderão ser financiados de forma integral ou parcial, a partir de aprovação oficial dos Projetos pela Comissão de Seleção e em assembleia geral do CMDCA, publicados em Resolução atendendo as seguintes exigências:

a) As Organizações da Sociedade Civil proponentes deverão estar devidamente cadastradas no CMDCA, com registros e documentos atualizados, sendo permitida a captação de recursos somente para as Organizações da Sociedade Civil com registro neste Conselho.

b) As Organizações da Sociedade Civil que apresentarem seus projetos deverão ter seus programas devidamente registrados no CMDCA.

c) As Organizações da Sociedade Civil proponentes deverão possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

d) As Organizações da Sociedade Civil deverão estar regidas por estatuto social, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, sem prejuízo do disposto no artigo 33, § 3º, da referida lei.

e) As Organizações da Sociedade Civil proponentes deverão possuir experiência prévia, com efetividade no objeto da parceria de no mínimo 01(um) ano.

e.1) Para a comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante poderão ser admitidos, sem prejuízo de outros:

e.1.1) instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitidos pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

e.1.2) declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

e.1.3) declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.

f) As Organizações da Sociedade Civil deverão atuar com crianças e adolescentes conforme seu objeto estatutário.

g) Funcionar regularmente, aberta ao público e não só aos finais de semana, e atuar exclusivamente com atividades gratuitas;

h) As ações do Projeto deverão ser executadas no município de Araxá.

i) As Organizações da Sociedade Civil deverão possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto e previsão nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

i.1) Para a comprovação de capacidade técnica e operacional das Organizações da Sociedade Civil para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, poderão ser admitidos, sem prejuízo de outros:

i.1.1) estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

i.1.2) atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante.

j) Caso o imóvel não pertença à Organização da Sociedade Civil, deverá se comprovar mediante documentos a cessão ou locação do espaço, sendo que o prazo de vigência do instrumento de cessão ou do contrato de locação deve ser coincidente com o prazo de execução do projeto.

k) A aquisição de bens permanentes com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá deverá vir acompanhada de justificativa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida e observar o disposto no art. 36 caput e Parágrafo Único, da Lei 13.019/2014;

Art. 36. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

l) Serão considerados como critérios de aprovação do projeto e do valor pretendido o número de crianças e adolescentes atendidos, principalmente o público que vive em maior risco de vulnerabilidade, risco social e em cumprimento de medidas socioeducativas, a capacidade técnica da Organização da Sociedade Civil, o número de atividades ofertadas, a carga horária disponibilizada, os tipos de ações previstas e seu impacto social.

02.VEDAÇÕES.

a) Considerando que os recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA – são de natureza pública, devendo ser regidos pelo mesmo regramento que norteia a gestão dos recursos públicos em geral, estando sujeitos, portanto, à incidência das Leis Federais nº 4.320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa), Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos), Lei Complementar nº 101/100 (Responsabilidade Fiscal) e Lei 13.019/2014 (Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil), sendo vedada a participação de Organização da Sociedade Civil que tenha como dirigente pessoa:

a.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

a.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo público efetivo, cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

a.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

b) É vedada a participação de Organização da Sociedade Civil cujo dirigente seja membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

b.1) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice- Prefeito e Secretários Municipais;

b.2) membros do Poder Legislativo: Vereadores;

b.3) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

c) É vedada a contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, com os recursos repassados na parceria, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

d) É vedada a contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da Organização da Sociedade Civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

e) É vedado o uso do recurso para despesas que não se identifique diretamente com o objeto deste edital;

e.1) É vedado o uso do recurso para pagamento de despesas de manutenção da Organização da Sociedade Civil, tais como aluguel, pagamento de fornecimento água e de serviço de esgoto, energia elétrica, telefone, reforma e/ ou construção, entre outras despesas desvinculadas do objeto da parceria;

e.2) É vedado o pagamento de funcionários ou prestadores de serviços que não estejam diretamente ligados às ações do projeto;

e.3) É vedado o pagamento mediante recibos simples ou documentos sem valor fiscal;

e.4) É vedado o financiamento das políticas públicas sociais básicas em caráter continuado que já disponham de fundo específico nos termos definidos pela legislação pertinente;

e.5) Organizações da Sociedade Civil que já atendam crianças e adolescentes com recursos do FUNDEB e/ou Fundo da Saúde não poderão captar recursos do FMDCA para atender este mesmo público.

e.6) É vedado o pagamento, a manutenção e o funcionamento do Conselho Tutelar;

e.7) É vedado a manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

f) Não serão admitidos no presente processo seletivo projetos de Organizações da Sociedade Civil que estão inadimplentes com as prestações de contas perante a Administração Municipal referentes aos Editais nº01/2016, 01/2017 e 02/2017, ou anteriores;

g) São vedados os pagamentos para captador de elaboração de projetos para concorrer a verbas do FMDCA.

h) São vedados os pagamentos de despesas geradas em data anterior ou posterior a vigência do instrumento da parceria – termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação;

i) É vedado às OSC's remunerar profissional para execução do projeto quando o mesmo já tenha vínculo empregatício com a organização ou prestador de serviço como pessoa física ou jurídica que já esteja sendo remunerado em projeto financiado com recurso do FMDCA.

03. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

Cada Organização da Sociedade Civil proponente deverá apresentar somente um projeto, o qual poderá contemplar os três eixos indicados pela Resolução 011/2018 em sua linha de ação.

3.1 - Documentos a serem apresentados pelas organizações da sociedade civil:

a) Plano de Trabalho que deverá conter:

- Identificação da organização;

- Nome do Projeto;

- Fundamentação legal;

- Tipo de atendimento ou ação;

- Objetivo Geral – (Indicação o que se pretende atingir);

- Objetivo Específico – (O que se propõe executar e os resultados esperados);

- Justificativa – (Por que o projeto deve ser implementado? Apresentar dados estatísticos do público a serem atendidas, suas necessidades sociais, o diagnóstico social que justifique sua atuação);

- Público Alvo;

- Número de beneficiários a ser atendido;

- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

- Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

- Metodologia – (Métodos, técnicas, estratégias a serem utilizados no desenvolvimento do projeto e em relação aos objetivos propostos);

- Impactos Sociais – O que vai mudar com as ações implementadas;

- Monitoramento e avaliação – prever como o projeto será acompanhado e avaliado.

b) Relatório de capacidade técnica operacional da Organização da Sociedade Civil com (01 lauda), demonstrando a experiência com objeto do projeto desenvolvido acompanhado de no máximo 10 fotos.

c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

f) Cópia do Estatuto Social vigente, com as alterações previstas pela Lei 13.019/2014, e da data de eleição da diretoria atual, registrados em Cartório, pelo qual se possa averiguar se a finalidade institucional da entidade é compatível com o objeto da parceria a ser celebrada;

g) Comprovante de inscrição atualizado do CNPJ;

h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com respectivos cargos que ocupam, acompanhada de seus endereços residenciais, número documento de Identidade e número de inscrição no CPF;

i) Atestado de inscrição e funcionamento vigente, expedido pelo CMDCA;

j) Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço cadastrado no CNPJ e caso desenvolva o projeto em um espaço alugado ou cedido, apresentando o respectivo documento comprobatório;

k) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

l) Certidão Negativa Municipal.

m) Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

n) Certidão de Regularização Trabalhista.

o) Declaração assinada pelo dirigente da Proponente atestando que não é agente político de Poder Público ou Ministério Público e nem dirigente de órgão ou instituição da Administração Pública de qualquer esfera governamental ou o respectivo cônjuge ou companheiro bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até segundo grau. (modelo – anexo IV).

p) comprovante de experiência prévia, com efetividade no objeto da parceria de no mínimo 01(um) ano.
 o.1) Para a comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderão ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 o.1.1) instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitidos pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
 o.1.2) declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
 o.1.3) declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- As propostas de parceria apresentadas pelas organizações da sociedade civil serão avaliadas por uma comissão de seleção de projetos constituída por membros do CMDCA, em conformidade com o disposto no artigo 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei n.º 13.019/2014, a qual emitirá parecer de acordo com os critérios de julgamento constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2018, que será submetido à plenária do colegiado para julgamento final, sem prejuízo da observância da legislação nacional, estadual e municipal de regência da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e da legislação mencionada no preâmbulo da Resolução n.º 011/2018.

ANEXO II

CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS PARA ANÁLISE DOS PROJETOS CONCORRENTES AO FMDCA/2018 -2019

- 01- Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial com a Lei n.º 8.069/1990 (ECA) e Lei municipal n.º 6.087/2011.
- 02- Capacidade técnica e operacional da Instituição para a execução do Projeto e o tempo de execução de atividades voltadas para crianças e adolescentes.
- 03- Contextualização do problema que atinge diretamente o adolescente apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e os resultados propostos no projeto.
- 04- Apresentação de dados e ou de indicadores sociais (Ideb, mortalidade infantil, IDH dentre outros) que justifique a intervenção sobre a realidade do adolescente na região (bairro ou município) na qual o projeto será desenvolvido.
- 05- Envolvimento das famílias dos adolescentes no projeto como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.
- 06- Impacto da ação e viabilidade – o projeto promove resultados concretos em termos quantitativos e qualitativos e promovem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e dos adolescentes, visando em especial a prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes.
- 07- Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.
- 08- Proposta de monitoramento e avaliação do projeto.
- 09- Coerência do orçamento (valor) solicitado com as ações a serem desenvolvidas bem como, o número de beneficiários, o número de atividades oferecidas e sua carga horária.
- 10- Recursos Humanos solicitados em conformidade com as ações a serem desenvolvidas.
- 11- Os bens permanentes e de custeio solicitados condizentes com a capacidade técnica e as atividades ofertadas.
- 12- A execução dos projetos deverá se limitar ao território do município de Araxá-MG, motivo pelo qual somente serão analisados pela Comissão de Seleção os projetos apresentados por organizações da sociedade civil sediadas ou com representação atuante e reconhecida no município de Araxá-MG, inscritas no CMDCA.

**ANEXO III
PLANO DE TRABALHO**

MUNICÍPIO DE ARAXÁ		Espaço reservado	
		Ano: _____	
		Nº do Plano: _____	
		Nº do Protocolo: _____	
		Nº do Convênio: _____	
PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL:		2 - CNPJ	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL:		2 - CNPJ	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)			
4 - CIDADE	5 - CEP	6 - DDD/TELEFONE	7 - FAX
8 - CONTA CORRENTE	9 - BANCO	10 - AGÊNCIA	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - CPF:	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	15 - CARGO	16 - DATA VENC. MANDATO	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL		18 - CEP	
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		20 - Nº CREA	
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail)		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:	
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):			
II - OUTRO PARTICIPE			
1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ	
4 - ENDEREÇO	5 - BAIRRO	6 - CEP	
7 - DIRETORIA	8- REGIST.	9- BANCO	10-AGÊNCIA
11-CONTA			
REGIONAL CONCEDENTE			
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:		14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:
15 - CPF:	16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO	
OUTRO PARTICIPE			
1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ	
4 - ENDEREÇO		2 - NOME	3 - CNPJ
7- DIRETORIA	8- REGIST.	9 - BANCO	10- AGÊNCIA
11- CONTA			
REGIONAL CONCEDENTE			
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:		14 -
15 - CPF:	16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO	

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇÃO:

--

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

--

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA	
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: (Campo Dinâmico)	
3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:
5 - OBJETIVO GERAL	INÍCIO: _____
6 - OBJETIVO ESPECÍFICO: (O QUE? COMO? PARA QUEM OU PARA QUE?)	

6 - JUSTIFICATIVA (RESSALTAR PROBLEMA SOCIAL QUE O PROJETO PRETENDE SOLUCIONAR – IMPACTO SOCIAL DO PROJETO E TRANSFORMAÇÕES ESPERADAS – ÁREA GEOGRÁFICA QUE O PROJETO SE INSERE)	
7 - PESSOAS BENEFICIADAS	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
8 - METODOLOGIA DE TRABALHO	

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFICAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO	5- DURAÇÃO
		6-Unidade	7-Quantidade	8-Início
				9-Término
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)
2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO	
SOLICITADO AO CONCEDENTE				
CONTRAPARTIDA				
OUTRAS FONTES				
PARLAMENTAR				
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA				
3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE		
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)		

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data Nome/Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Assinatura do Representante Legal Data

Nome Legível Nº Identidade CPF

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO
 CÓDIGO DO PLANO:
 TÍTULO DO PLANO:
 PARECER(Favorável / Não Favorável):
 TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____, Matrícula _____
 Data _____

Diretor Matrícula _____
 Data _____

2 - OBSERVAÇÃO

Resolução nº. 012, de 14 de março de 2018.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E PROGRAMAS DE GOVERNO NO ÂMBITO DO PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA nº 02/2017, APROVADO PELA RESOLUÇÃO N.º 052/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ARAXÁ/MG, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar, por 15 (quinze) dias úteis, o prazo previsto no parágrafo único do artigo 8º da Resolução n.º 052/2017 para que a Comissão de Seleção do CMDCA julgue os recursos administrativos interpostos pelas as organizações da sociedade civil, entidades governamentais e programas de governo face ao resultado do processo seletivo referente ao Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA nº 02/2017.
 Art. 2º. O prazo para julgamento dos recursos referidos no artigo 1º desta Resolução fica prorrogado até o dia 11 (onze) de abril de 2018.

Art. 3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 14 de março de 2018.

Cristiane Gonçalves Pereira
 Presidente do CMDCA

Resolução nº. 013, de 20 de março de 2018.

Dispõe sobre a anulação parcial da Resolução n.º 050/2017, que dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalhos apresentados pelas organizações da sociedade civil, entidades governamentais e pelos programas de governo a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá– FMDCA no ano 2017-2018, no âmbito do Edital FMDCA nº 01/2017, e dá outras providências
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ARAXÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que estabelecem os artigos 13, 70, caput e parágrafo único, 71, 74, § 4º, e 76 da Lei Municipal n.º 6087/2011;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inscritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, em especial o princípio da legalidade, no exercício do dever de autotutela de seus próprios atos;

Considerando a decisão unânime dos membros do CMDCA presentes à reunião extraordinária realizada no dia 20 de março de 2018;
RESOLVE

Art. 1º. Anular, parcialmente, a Resolução n.º 050/2017 para invalidar o ato de aprovação pelo CMDCA do plano de trabalho referente ao projeto denominado "Semear Cidadania" no âmbito do Programa "Pequeno Jardineiro" da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Araxá-MG, com efeitos retroativos à data da publicação no DOMA da resolução em referência, desconstituindo-se a validade do mesmo para todos os fins de direito.

Art. 2º. Permanecem válidos todos os atos da Comissão de Seleção referentes ao projeto "Semear Cidadania" do Programa "Pequeno Jardineiro" no âmbito do processo seletivo de Chamamento Público do Edital 001/2017, aprovado pela Resolução n.º 029/2017, do CMDCA.

Art. 3º. Permanecem válidas e inalteradas as demais disposições da Resolução n.º 050/2017, do CMDCA.

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Resolução n.º 050/2017 na edição n.º 196 do DOMA, em 03/11/2017.

Araxá – MG, 20 de março de 2018.

Cristiane Gonçalves Pereira
 Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre os plantões dos estabelecimentos Farmacêuticos nos meses de ABRIL DE 2018 A JUNHO DE 2018. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos nos meses e dias abaixo descritos como plantonistas os seguintes estabelecimentos farmacêuticos:

- I. Dia 01 de abril de 2018 (domingo): Drogaria São Paulo, Av. Imbiara, 1051 – Centro, telefone: 3662-0325;
 II. Dia 08 de abril de 2018 (domingo): Mais Popular do Valtinho, Av. João Paulo II, 25-A, Centro, telefone: 3661-6570;
 III. Dia 15 de abril de 2018 (domingo): Drogasil (Araxá 2), Av. Imbiara, 651 – Centro, telefone: 36612436 e 3661-4683;
 IV. Dia 21 e 22 de abril de 2018 (sábado e domingo): Entrefarma Santo Antonio, Av. Cassiano de Paula Nascimento, 211, Santo Antonio, telefone: 3691-7540.
 V. Dia 29 de abril de 2018 (domingo): Drogaria Ideal, Praça Coronel Adolfo 13 - Centro, telefone: 3662-1860;
 VI. Dia 01 de maio de 2018 (terça-feira): Farmácia Viva Mais, Av. Imbiara, 432 - Centro, telefone: 3664-8008;
 VII. Dia 06 de maio de 2018 (domingo): Farmácia Floral, Av. Getúlio Vargas, 381 – Centro, telefone: 3661-3482;
 VIII. Dia 13 de maio de 2018 (domingo): Drogalider, Av. Antonio Carlos, 225 – Centro, telefone: 3612-1874;

- IX. Dia 20 de maio de 2018 (domingo): Drogaria São Paulo, Av. Imbiara, 1051 – Centro, telefone: 3662-0325;
 X. Dia 27 de maio de 2018 (domingo): Mais Popular do Valtinho, Av. João Paulo II, 25-A, Centro, telefone: 3661-6570;
 XI. Dia 31 de maio de 2018 (quinta-feira): Drogasil (Araxá 2), Av. Imbiara, 651 – Centro, telefone: 36612436 e 3661-4683;
 XII. Dia 03 de junho de 2018 (domingo): Entrefarma Santo Antonio, Av. Cassiano de Paula Nascimento, 211, Santo Antonio, telefone: 3691-7540;
 XIII. Dia 10 de junho de 2018 (domingo): Drogaria Ideal, Praça Coronel Adolfo 13 - Centro, telefone: 3662-1860;
 XIV. Dia 17 de junho de 2018 (domingo): Farmácia Viva Mais, Av. Imbiara, 432 - Centro, telefone: 3664-8008;
 XV. Dia 24 de junho de 2018 (domingo): Farmácia Floral, Av. Getúlio Vargas, 381 – Centro, telefone: 3661-3482;
 Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Cumpra-se e publique.
 Araxá, 19 de março de 2018

DIANE DUTRA CARDOSO BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 026/2018

Dispõe sobre extinção de Aposentadoria por Invalidez por motivo de falecimento de beneficiário. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 2º c/c art. 14, I da Lei Municipal nº 7.090 de 15 de julho de 2016 e no Decreto 738 de 24 de junho de 2003, extingue, por motivo de falecimento ocorrido em 21/01/2018 de acordo com a certidão de óbito sob a matrícula 0508720155 2018 4 00066 032 0038867 67, a Aposentadoria por Invalidez de MARIA INES ROSA DA SILVA, CPF 114.068.098-61, concedida mediante o Processo de nº 02.001/2016, através da Portaria nº 005/2016, de 12/02/2016.

Araxá/MG, 05 de março de 2018.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 027/2018

Dispõe sobre exclusão de pensionista e reversão de cota parte de Pensão. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 2º c/c art. 14, I da Lei Municipal nº 7.090 de 15 de julho de 2016 e no Decreto 738 de 24 de junho de 2003, exclui o beneficiário NATALINO DOS SANTOS OLIVEIRA da pensão da ex servidora ROSIMEIRE APARECIDA DE ALMEIDA, Processo 04.009/2015 e Portaria 059/2015, de 15 de setembro de 2015, por motivo de falecimento ocorrido em 09/12/2017 de acordo com a certidão de óbito sob a matrícula 0508720155 2017 4 00066 006 0038815 45, e reverte a quota parte da pensão, em favor da beneficiária remanescente, NATALLY DE ALMEIDA OLIVEIRA, filha menor, devendo perceber 100% (cem por cento) do total dos proventos.

Araxá/MG, 05 de março de 2018.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 028/2018

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Invalidez. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, I da CF/88, c/c artigo 6-A da EC Nº 41/2003 acrescido pelo artigo 1º da EC Nº 70/2012, à servidora IEDA FERREIRA DE CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 479.739.866-34 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.000.001 – FUNDEB, sob a matrícula 95723, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB, nível/grau 18E2, a partir de 01/03/2018.

Araxá/MG, 01 de março de 2018.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 029/2018

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, §5º da Cr/88, à servidora ADRIANA NICE SILVA DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 718.787.006-00 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.000.001 – FUNDEB, sob a matrícula 96039, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB, nível/grau 18D2, a partir de 01/03/2018.

Araxá/MG, 01 de março de 2018.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 030/2018

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Idade.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 031/2018

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Idade. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 32 da Lei Municipal nº 7.090/2016, ao servidor OSVALDO AFONSO REZENDE, inscrito no CPF sob o nº 139.211.266-49 e no órgão de sua lotação FCCB – FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ, sob a matrícula 23, no cargo efetivo de Professor de Música/Bateria, nível/grau 001/03P, com efeitos a partir de 01/03/2018.

Araxá/MG, 01 de março de 2018.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 032/2018

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Idade. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 32 da Lei Municipal nº 7.090/2016, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA, inscrita no CPF sob o nº 513.662.317-91 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.002.309 – CEMEI Dona Delica, sob a matrícula 96788, no cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - APE, nível/grau 4A, com efeitos a partir de 06/03/2018.

Araxá/MG, 06 de março de 2018.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 033/2018

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Invalidez. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, I da CF/88, c/c artigo 6-A da EC Nº 41/2003 acrescido pelo artigo 1º da EC Nº 70/2012, ao servidor ADILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 255.180.546-53 e no órgão de sua lotação Câmara Municipal de Araxá sob a matrícula 61, no cargo efetivo de AGENTE LEGISLATIVO, nível/grau III B, com efeitos a partir de 01/03/2018.

Araxá/MG, 06 de março de 2018.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDAÇÃO DA CULTURAL DE ARAXÁ / UNIARAXÁ



PROCESSO SELETIVO 2018

BOLSAS PARA ALUNOS CARENTES
Lei Municipal n. 6.961, 21 de outubro de 2015

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONTEMPLADOS

BOLSA DE ESTUDOS PARA ALUNOS CARENTES

2018

IMPORTANTE:

O lançamento do benefício de 30% a título de Bolsa para Alunos Carentes nas mensalidades, conforme definido na Portaria Conjunta n. 003/2017, fica condicionado à assinatura do **Termo de Responsabilidade** por parte tanto do Candidato Contemplado com a Bolsa quanto pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento.

Os Termos de Responsabilidade estarão disponíveis para assinatura em 02 (duas) vias no Setor de Atendimento ao Aluno (Setor Financeiro) a partir de 02/03/2018.



N.	NOME	CURSO
----	------	-------

1	Adriana Domingues Deniz	Superior de Tecnologia em Gestão de RH
2	Adriano de Paula Veríssimo Júnior	Sistemas de Informação
3	Alan Batista de Oliveira	Educação Física
4	Alana Aparecida de Araujo Campos	Engenharia de Produção
5	Aline Bertunes de Sa Teles	Administração
6	Amanda Costa Ramos	Arquitetura e Urbanismo
7	Amanda Priscila da Silva	Engenharia Civil
8	Ana Carolina Martins Masson	Direito
9	Ana Flavia Martins Marques	Administração
10	Ana Júlia Borges Assunção	Engenharia Civil
11	Ana Paula Silva dos Santos	Direito
12	Ana Talita Aparecida Carneiro Silva	Engenharia Ambiental e Sanitária
13	André Bezerra do Nascimento Santos	Direito
14	Anna Clara Ferreira de Avila	Administração
15	Barbara Rocha de Oliveira	Direito
16	Bianca Maria de Oliveira	Engenharia Civil
17	Bruna Ariele da Silva Vargas	Arquitetura e Urbanismo
18	Bruna Daniela Galdino	Ciências Contábeis
19	Bruna Georgia de Carvalho	Fisioterapia
20	Bruno Magalhães Leitão de Souza	Direito

20	Bruno Magalhães Leitão de Souza	Direito
21	Bruno Rodrigues Reis	Engenharia Mecânica
22	Caroline Aparecida da Costa	Engenharia Civil
23	Caroline Ster Costa e Silva Magalhães	Direito
24	Catia Aparecida Oliveira Rosa	Psicologia
25	Celynne Alexandra Rosa Fonseca	Sistemas de Informação
26	Cintia Oliveira Reis	Direito
27	Claudio Marques de Sa Junior	Enfermagem
28	Daiana Ferreira Silva	Psicologia
29	Daniella Rezende de Carvalho	Direito
30	Danielle Freitas da Silva	Direito
31	Danielle Marques dos Santos	Engenharia Ambiental e Sanitária
32	Débora Natacha Batista	Pedagogia
33	Douglas Inacio Ferreira	Administração
34	Eduardo Julio Magdalena	Engenharia Mecânica
35	Emerson Flavio Ferreira	Engenharia Civil
36	Evelin Oliveira Duarte	Pedagogia
37	Fellype Raymundo do Prado Rodrigues	Agronomia
38	Fernanda Alves da Silva	Engenharia Civil
39	Fernanda Aparecida Gomes	Administração
40	Fernanda Marcela da Silva	Engenharia Ambiental e Sanitária
41	Gabriel Andrade de Paula	Psicologia
42	Gabriel da Silva Felisbino	Enfermagem
43	Gabriel de Oliveira Ribeiro	Direito
44	Gabriel José Rodrigues Carneiro	Engenharia Mecânica
45	Gabriela de Oliveira Felix	Arquitetura e Urbanismo
46	Gabriela de Oliveira Rodrigues	Fisioterapia
47	Gabriela Eduarda Teodoro Paula	Agronomia
48	Gabriela Souza Torres	Psicologia
49	Gislane Rocha Gonçalves	Direito
50	Givago Santos da Silva	Agronomia
51	Graciele Valeriano Rodrigues de Paula	Administração
52	Graziele Cristina dos Santos	Engenharia Civil
53	Guilherme Ribeiro dos Santos	Educação Física
54	Gustavo Giudicelli Lopes	Agronomia
55	Henrique Rios Guimarães Brilhante	Ciências Contábeis
56	Heverllyn Alves Batista	Direito
57	Ícaro Goncalves Correa	Ciências Contábeis
58	Igor Dias Rosa	Engenharia Civil
59	Irene de Souza Juvencio	Pedagogia
60	Isabela Fernandes Ávila Alves	Administração
61	Jéssica Emiliania Rodrigues	Educação Física
62	Jéssica Raissa Silva	Ciências Contábeis
63	Jéssica Sthefanni Silva Costa	Engenharia Civil
64	Jhenyffer Gabriele Vasconcelos Campos	Direito
65	Jhony Henrique de Carvalho	Direito
66	João Pedro Vieira Rodrigues	Administração
67	João Victor Rodrigues de Abreu	Agronomia
68	João Vitor da Silva	Engenharia Mecânica
69	Johardanny Pabline Silva	Enfermagem
70	Julia Vargas Valadares	Direito
71	Karolainy Alves Silva	Agronomia
72	Karollyne Martins Borges	Pedagogia
73	Kelly Cristina de Lima Silva	Pedagogia

74	Larissa Correa Vitor	Engenharia Civil
75	Larissa Januária dos Santos	Direito
76	Lazaro Santos de Souza	Engenharia Civil
77	Letícia Aparecida Pereira	Direito
78	Letícia Kerolyn Matias Vieira	Administração
79	Lilian Mariana da Silva Carneiro	Engenharia Ambiental e Sanitária
80	Lorena Micheli Neves de Carvalho	Engenharia Ambiental e Sanitária
81	Lorena Olimpia de Camargos	Ciências Contábeis
82	Lucas Batista de Oliveira	Arquitetura e Urbanismo
83	Lucas David de Souza Eugenio	Arquitetura e Urbanismo
84	Lucas Rodrigues Mota	Direito
85	Lucas Vinicius Silva de Morais	Administração
86	Lucivânia de Fátima da Silva	Arquitetura e Urbanismo
87	Maize Franciele dos Reis Silva	Direito
88	Márcia Pereira Alves	Engenharia Mecânica
89	Marcos Vinicius Silveira Silva	Direito
90	Maria Eduarda Rosa Silva	Arquitetura e Urbanismo
91	Maria Paula Morais Oliveira	Engenharia Ambiental e Sanitária
92	Maria Paula Oliveira Rocha	Engenharia Civil
93	Maria Pereira Alves	Enfermagem
94	Maria Viviane Franca Xavier	Administração
95	Marina Ferreira de Paula	Educação Física
96	Michel Romario Afonso	Engenharia Civil
97	Nataly Martins dos Reis	Pedagogia
98	Nathalia Cristina da Silva	Direito
99	Natielli Carla Calixto Almeida	Engenharia Civil
100	Nicolly de Paula Marques	Administração
101	Northon Augusto Paiva Alvarenga	Administração
102	Núbia Rayane da Silva	Engenharia Civil
103	Paullyne Kanike Soares Feliciano	Administração
104	Paulo Victor de Almeida	Sistemas de Informação
105	Rafael Nogueira de Souza	Direito
106	Rafaela Caroline Silva	Fisioterapia
107	Raiana Aparecida Silva Oliveira	Direito
108	Raissa Rafaela Lima	Psicologia
109	Roberta Lucia de Alfena	Psicologia
110	Sabrina Priscila Valério	Superior de Tec. em Gestão Comercial
111	Sofia Rosa Afonso	Psicologia
112	Stefanie Aparecida da Silva	Engenharia Civil
113	Sthefany Cristine Gonçalves Vargas	Pedagogia
114	Tayná Izamara Silva	Engenharia Civil
115	Thaiane Naiara da Silva	Engenharia Civil
116	Vanessa Aparecida de Paulo	Ciências Contábeis
117	Verônica Luiza Prugger	Direito
118	Vitor Henrique Lima Torres	Educação Física
119	Vitória Dantas de Paula	Direito

DISQUE DENÚNCIAS

As denúncias de casos que não estiverem em conformidade aos requisitos básicos para participação no processo seletivo de Bolsas para Alunos Carentes conforme disposto na Portaria Conjunta n. 003/2017, publicada no site do Uniaraxá, deverão ser encaminhadas para os seguintes canais de atendimento: **34 3669-2092 / 2087** ou pelo e-mail financeiro@uniaraxa.edu.br

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO